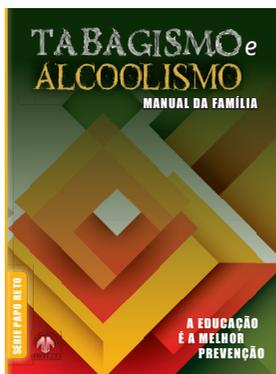




Alcoolismo e tabagismo - Papo Reto

A *Série Papo Reto* sempre traz à tona assuntos fundamentais para o cotidiano e amadurecimento do jovem, abordando temas importantes e atuais, sempre com uma linguagem honesta e sem papas na língua, afinal, aqui o negócio é papo reto! Na coleção, o álcool e o tabaco são tratados baseado em um princípio básico universal que, segundo Descartes, é a coisa mais bem distribuída entre os homens: o bom senso. Os livros da coleção são escritos em uma linguagem com a qual o jovem se identifica, falando de igual para igual sem deixar de ser didático.

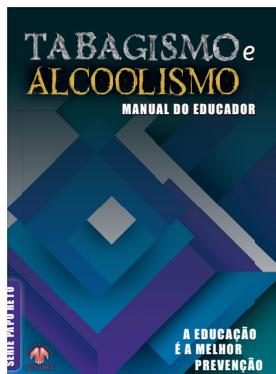
Material de apoio



MANUAL DA FAMÍLIA

A família tem um papel fundamental, pois toda reflexão só ganha relevância quando tratada dentro do lar.

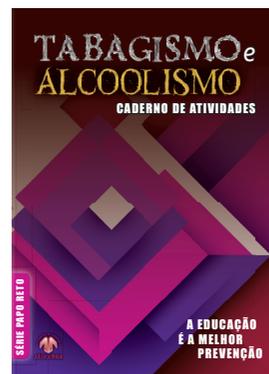
Formato: 20,5 x 27,5 cm
Páginas: 48
ISBN: 978-85-88579-68-2



MANUAL DO EDUCADOR

O Manual do Educador é peça articuladora da Série Papo Reto e, com ele, ganha-se unicidade.

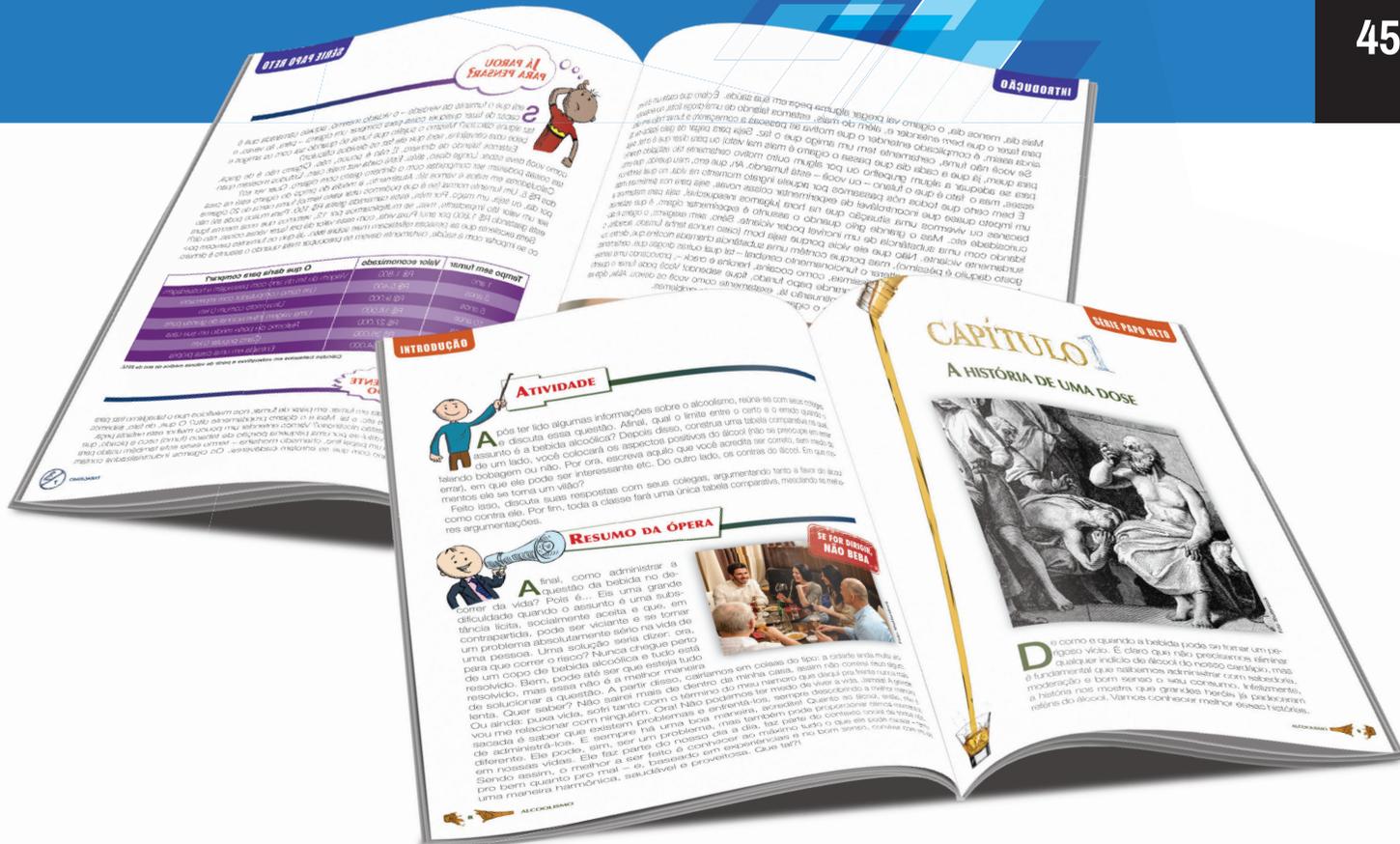
Formato: 20,5 x 27,5 cm
Páginas: 40
ISBN: 978-85-88579-69-9



CADERNO DE ATIVIDADES

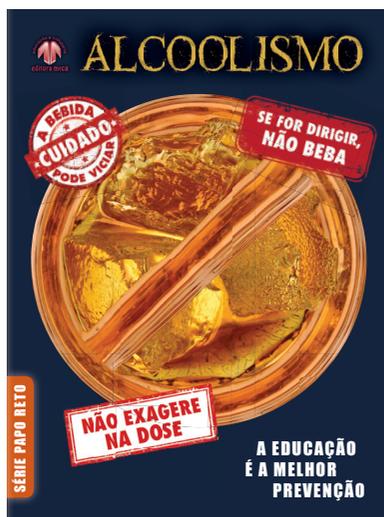
Com inúmeras propostas de exercícios e discussões, a Série Papo Reto ganha mais praticidade.

Formato: 20,5 x 27,5 cm
Páginas: 48
ISBN: 978-85-88579-67-5



Pensando em obter o melhor uso deste material, a coleção oferece dois manuais, que servirão de apoio aos educadores e também à família, uma vez que esta tem uma importante função no trabalho preventivo com o jovem.

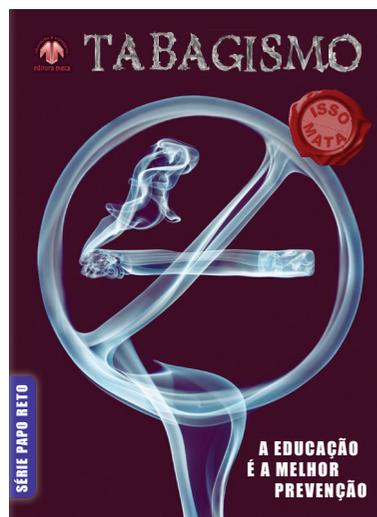
Série Papo Reto



Formato:
20,5 x 27,5 cm
Páginas: 48
ISBN:
978-85-885-7965-1

ALCOOLISMO

A ideia deste livro não é afastar o jovem do consumo da bebida alcoólica ou criar um terror arbitrário em sua mente. Queira ou não queira, o álcool faz parte da vida de todos nós e é importante que saibamos lidar com ele da maneira certa.



Formato:
20,5 x 27,5 cm
Páginas: 48
ISBN:
978-85-885-7966-8

TABAGISMO

O livro *Tabagismo* é uma obra diferente do que já se viu por aí. A linguagem e abordagem utilizadas foram elaboradas com o intuito de promover a reflexão e discussão sobre o assunto, e não de criar um tabu sobre um tema tão importante assim.

Sobre os autores



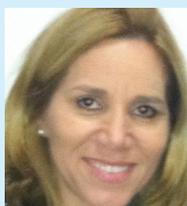
FELIPE LIMA

Felipe Lima é formado em Jornalismo pela Universidade Anhembi Morumbi e em Filosofia pela USP (Universidade de São Paulo). Com matérias e artigos publicados em diversos jornais e revistas do país, atua há anos no mercado editorial. Em paralelo, mantém um portal online no qual se dedica a textos e programas radiofônicos que versam sobre temas culturais, como cinema, teatro, literatura e música.



HELDER PROFETA

Trabalhando no mercado editorial desde 2009, atualmente é prestador de serviços como assistente editorial e revisor de texto. Em 2008, graduou-se bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Sul, na cidade de Campinas, SP. No fim de 2012, integralizou os créditos do bacharelado em teologia junto ao MEC pela Escola Superior de Teologia, em São Leopoldo, RS.



MAYRE B. C. VIGNA

Mayre B. C. Vigna é mestra em Práticas de Intervenção para o Adolescente em Conflito com a Lei, pós-graduada em Psicopedagogia e Administração de Recursos Humanos e graduada em Pedagogia. Atua principalmente nos temas da educação, construtivismo e educação de jovens e adultos (EJA). Atualmente é coordenadora do curso de pedagogia da Uni Anhanguera, no campus Maria Cândida, em São Paulo.

O que diz o PCN?

DROGAS

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

DROGAS



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

[Mensagem de veto](#)

[Regulamento](#)

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

TÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS